

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D  
Nº 569/2013 – ASJUR/PRES.**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 569/2013, CELEBRADO EM 29/05/2013, ENTRE  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A JM TERRAPLENAGEM  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.936/2015  
LOTE: 05**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56 reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização (respondendo) **JULIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JM TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na QNA 26, Casa 34, Taguatinga/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, Inscrição Estadual nº 07.327.175/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora, **CRISTIANE NUNES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da C.I. nº 2.262.043 SSP/DF e do CPF nº 012.190.051-77, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 80/81 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.228ª sessão, realizada em 10/03/2016 às fls. 82 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.936/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos por **mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o término da execução para **14/03/2016** para **12/07/2016** e o término da vigência de **29/08/2016** para **27/12/2016**, por estar aguardando reprogramação financeira por parte do GDF, bem como, liberação de aditivo financeiro; cuja contratação tem por finalidade a reabilitação pela **CONTRATADA**, de vias urbanas com execução dos serviços (fresagem, recapeamento asfáltico, microrevestimento, meios-fios, drenagem e sinalização horizontal) em vias e logradouros públicos na cidade de Brasília - DF, nos seguintes locais: S1, S2, ECPCB, HCE1, HCE2, HCE RE e outras vias sem nome.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 569/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de março de 2016.

PELA NOVACAP:



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**JULIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO  
(respondendo)

PELA CONTRATADA:



**CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**

TESTEMUNHAS:



**ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF: 416.926.081-34



**ANTONIO VICTOR DA SILVA**  
CPF: 399.694.871-91

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

